



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 084/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura nº39, Quadra 19, do Cemitério de Japeri".

Apresentado em 04 de Setembro de 19 96
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 11 de Novembro de 19 96

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 03 / 09 / 1996
 N.º 084 L.º 001 Fls. 023

Arcenil Marini Lima
 Coord. Administrativa
 Matr. 007-03 37:00b

MENSAGEM Nº 022 /96-CP.

Japeri, 23 de agosto de 1996.

Sr. presidente,

Encaminho a V. Ex^a. para que seja submetido à apreciação do Coelndo Plenário desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 39, ' Quadra 19, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **ORLANDINA SILVA DE SOUZA**, falecida em 14 de julho de 1994.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal

AO EXMº SR. VEREADOR
 JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
 MD. PRESIDENIE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 04/09/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO
 Em 04/09/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO
 Em 11/11/96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Concede perpetuidade à sepultura nº 39 ,
Quadra 19, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 39, Quadra 19,
do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **ORLANDINA SILVA DE
SOUZA**, falecida em 14 de julho de 1994.

Art. 2º - À família de **ORLANDINA SILVA DE SOUZA** ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 767-0124 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO *Yaperi*
OBITUADO *Arlandina Silva de Souza*
SEPULTURA N.º *39* Quadra *1A*
DATA DE FALECIMENTO *24/07/94*

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMACÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubo, ou danos praticados no Interior desta NECRÓPOLE

Carlos Alberto

ADMINISTRADOR

Cartório de Paz e Oficial
do Registro Civil
NADIA PORTUGAL PIRES
Japeri - RJ



Japeri - RJ
NADIA PORTUGAL PIRES
do Registro Civil
Cartório de Paz e Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CERTIDÃO DE ÓBITO

NADIA PORTUGAL PIRES= OFICIAL

CERTIFICO, que a fls. 249 do livro nº C-8 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 4695 do óbito de: ORLANDINA SILVA DE SOUZA

falecido aos 14 de julho de 1994 às 16 horas e 30 minutos em domicilio, Estrada Ary Schiavo 147 C/3, Japeri.

do sexo feminino profissão Encostada natural de Nova Iguaçu- RJ ESTADO CIVIL casada com José Cavalcante de Souza.

com 57 anos de idade, residente Estrada Ary Schiavo 147 G/3, Japeri FILHO de Deoclydes Francisco Pedro da Silva e Maria Mendonça.

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Rogerio Ferreira, que deu como causa da morte Insuficiência respiratória, cetacidose, diabetes mellitus.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri-RJ.
Deixa filhos? Sim.

Deixa bens? Não Fez testamento? X:X:X:X:X:X:X:X:X:X
Era eleitor? X:X:X:X:X:X:X:X:X:X FOI DECLARANTE Maria Raquel de Souza.

Observações: Identidade do IFP nº 04.320.013-8, Certidão de casamento desta Serventia Lº 01, fls. 19V, benefício nº 44192027-6.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1994.

Nadia Portugal Pires

Nadia Portugal Pires
Titular
Mat. 01/11/83

FIRMA
CARTÓRIO 1º OFICIAL
NOVA IGUAÇU

COTA - TAB. II.
ATO Nº 2 - CRS
7535-651-1129

RA	E/NB
17038	62/46 561-667.4
DN/DJ	RIBBICA C. W.
140794	



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 1.111 DE 1996

"Concede perpetuidade à sepultura nº 39, Quadra 19, do Cemitério de Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA O SEGUINTE

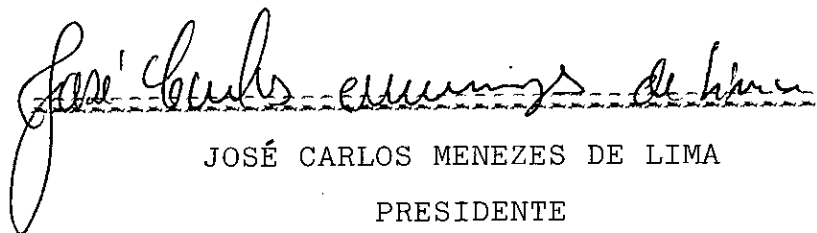
LEI Nº 1.111 DE 1996

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 39, Quadra 19, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ORLANDINA SILVA DE SOUZA, falecida aos 14 de julho de 1994.

Art. 2º - À família de ORLANDINA SILVA DE SOUZA ficam assegurados todos os direitos decorrentes do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96


JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

LEI Nº 1.111 DE 1996
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 11.111 DE 1996
"Concede perpetuidade à se -
pultura nº39, Quadra 19, do'
Cemitério de Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA O SEGUINTE

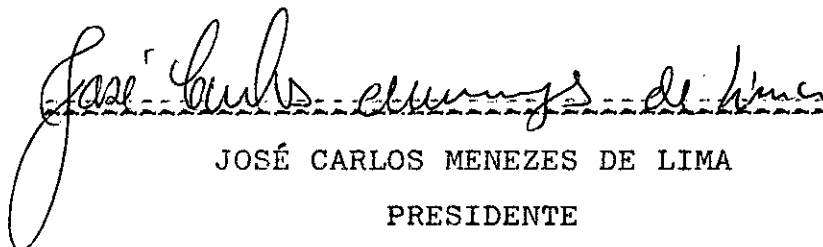
LEI Nº 11.111 DE 1996



Art. 1º - Fica concedida parpatuidade à sepultura nº39, Quadra 19, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ORLANDINA SILVA DE SOUZA, falecida aos 14 de julho de 1994.

Art. 2º - À família de ORLANDINA SILVA DE SOUZA ficam as segurados todos os direitos decorrentes do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96


JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE


DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESEDEBTE

RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 084/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

oais

Em 18 / 09 / 1996

Elieid Roguado da Silva
Presidente da Comissão

eluid

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 39, QUADRA 19, DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer :

PELA CONSTITUCIONALIDADE , tendo em vista não infringir norma constitucional , ou legal, adotando-se o Parecer da Procuradoria, em anexo. E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, 18 / 09 / 1996

oais

Elieid Roguado da Silva
Relator

eluid

Elieid Roguado da Silva
Membro

oais

Membro

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 084/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 39, QUADRA 19, DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri,

Aci

Relator

Dacio

Membro

Maxima

Membro